



PROCESSO Nº 426/14

PROTOCOLO Nº 12.038.057-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 669/14

APROVADO EM 17/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOZE DE NOVEMBRO – ENSINO
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: REALEZA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado
ao Ensino Médio.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 366/14-SUED/SEED, de 25/03/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 19/11/13, de interesse do Colégio Estadual de Doze de Novembro – Ensino Médio e Profissional, do município de Realeza, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1082/13, de 07/03/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 26/03/13 até 26/03/18.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão integrado ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 5038/08, de 03/10/08, pelo prazo de cinco anos, a partir de 03/10/08 até 03/10/13. Foi adequado às Deliberações nº 03/08 e nº 04/08-CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 652/09, de 10/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 127)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios



PROCESSO N° 426/14

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período da manhã
Número de vagas: 40 vagas por turma
Carga horária: 3.333 horas
Período de integralização do curso: mínimo 04 anos
Regime de Matrícula: anual
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 127)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa funções de apoio administrativo, protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais, de pessoal e material. Utiliza ferramentas de informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO Nº 426/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 226)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Col. Estadual Doze de Novembro Ensino Médio e Profissional						
Município: Realeza						
Curso: Técnico em Administração						
Forma: Integrada				Ano de Implantação : 2010- gradativa		
Turno: Matutino				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas		
Módulo: 40				Organização: Seriado		
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora
	1º	2º	3º	4º		
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67
3 ARTE		2			80	67
4 BIOLOGIA			3	2	200	167
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67
6 CONTABILIDADE				2	80	67
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67
9 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
10 FÍSICA			2	2	160	133
11 GEOGRAFIA	2	2			160	133
12 GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100
13 HISTÓRIA	2	2			160	133
14 INFORMÁTICA	2	2			160	133
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100
16 LEM: INGLÊS			2	2	160	133
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300
18 MARKETING				2	80	67
19 MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
20 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67
22 QUÍMICA	2	2			160	133
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333

Obs. Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.
Realeza, 24 de setembro de 2013.

Agostino Munaro
Diretor
Res. nº 08012/2011 - D.O.E. 06/01/12



PROCESSO N° 426/14

1.4 Certificação (fl.323)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Jornal Novo Tempo
- Edilnei Fritzen ME
- Eliseu dos Santos Cezar e Cia Ltda
- Magrão Informática
- Dynamic Work Informática e Treinamentos
- Baterias Real

Os termos de convênio estão anexados às fls. 230 a 241.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 439)

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – INTEGRADO
TURNO: MATUTINO
TURMA: "A"

ANO	SÉRIES	MATRIC	DESIST.	AP	REP	TRANSF	TOTAL
2008	1ª	40	-	36	-	4	40
2008	2ª	16	-	13	1	2	16
2008	3ª	14	-	13	-	1	14



PROCESSO Nº 426/14

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – INTEGRADO

TURNO: MATUTINO

TURMA: "A"

ANO	SÉRIES	MATRIC	DESIST.	AP	REP	TRANSF	TOTAL
2009	1ª	29	-	21	4	4	29
2009	2ª	15	-	14	-	1	14
2009	3ª	30	1	28	-	1	30
2009	4ª	9	-	9	-	-	-

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – INTEGRADO

TURNO: MATUTINO

TURMA: "A"

ANO	SÉRIES	MATRIC	DESIST.	AP	REP	TRANSF	TOTAL
2010	1ª	37	2	30	3	2	37
2010	2ª	21	-	16	-	5	21
2010	3ª	28	2	25	1	-	28
2010	4ª	28	1	27	-	-	27

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – INTEGRADO

TURNO: MATUTINO

TURMA: "A"

ANO	SÉRIES	MATRIC	DESIST.	AP	REP	TRANSF	TOTAL
2011	1ª	39	4	24	2	9	39
2011	2ª	28	2	21	-	5	28
2011	3ª	17	1	15	-	1	-
2011	4ª	13	-	13	-	-	-

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – INTEGRADO

TURNO: MATUTINO

TURMA: "A"

ANO	SÉRIES	MATRIC	DESIST.	AP	REP	TRANSF	TOTAL
2012	2ª	24	-	18	-	6	24
2012	3ª	22	2	19	1	-	22
2012	4ª	15	-	15	-	-	-



PROCESSO N° 426/14

ANO	SÉRIES	MATRIC.	DESIST.	REP	TRANSF	CONCLUINTES
2013	1ª	35	3	2	11	19
2013	3ª	21	-	-	3	18
2013	4ª	19	-	-	-	19

ANO	SÉRIES	MATRIC.	DESIST.	REP	TRANSF	CONCLUINTES
2014	1ª	43	-	-	16	-
2014	2ª	19	-	-	3	-
2014	4ª	18	-	-	-	-

Informamos que as desistências dos alunos do Curso de Administração Integrado, ocorrem principalmente porque são trabalhadores e acabam abandonando os estudos, optando pelo trabalho por questão de necessidades, outros por aprovação em vestibulares, uma vez que já são maiores, concluíram a Educação Básica e cursar o nível subsequente não é obrigatório.

Constatada a ausência dos alunos por três dias consecutivos a Escola mantém contato com as famílias para saber o motivo da ausência e estimular o retorno dos mesmos às atividades escolares, mas nem sempre obtemos êxito.

Muitas vezes a própria família diz que o aluno não tem vontade de estudar e não podem obrigá-lo, desta forma a escola também fica sem argumentos para incentivá-lo a retornar aos estudos.

No início do ano letivo, o Conselho Escolar convoca os alunos que já desistiram em anos anteriores para que assumam o compromisso de cumprir com as normas do Regimento Escolar, mesmo assim alguns desistem novamente.



PROCESSO N° 426/14

1.7 Coordenação de Curso (fl. 250)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Ronecleverson Ferrari	-Bacharel em Administração -Especialização em Administração Financeira, Contábil me Controladoria -Programa especial para Formação Pedagógica de Bacharéis para Disciplinas do Currículo em Educação Profissional de Nível Médio	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 431)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 479/13, de 18/12/13 – NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maristela Aparecida Vanin, licenciada em Ciências, Sônia Soster, bacharel em Geografia; Leila de Fátima Vianna Giacomelli, licenciada em Pedagogia e como perita Janete Brocardo, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 88/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para oferta do curso, com acessibilidade para portadores de deficiências. Possui laboratórios de Informática, laboratório de Biologia, Física e Química, devidamente equipado, com materiais permanentes para a realização das práticas. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico específico e atualizado para o curso. A comissão manifesta parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso.

Foram apensadas ao processo as fls. 479 e 480, constando o quadro autoavaliação do curso e justificativa sobre o índice de evasão apresentada no referido quadro.



PROCESSO N° 426/14

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Doze de Novembro – Ensino Médio e Profissional, do município de Realeza, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 03/10/13 até 03/10/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.



PROCESSO N° 426/14

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de setembro 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE